



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ – 01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO.

Projeto de Lei de nº 351 de 31 de AGOSTO de 2021.

APROVADO
EM 31/08/2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Abrecrédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valorde R\$ 33.169,00 (trinta e três mil e cento e sessenta e nove reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Nº 14.150 de 12 de maio de 2021. Denominada de Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural, a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020.

Art.2 - As despesas constantes no caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

02070– SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.392.2011.2015 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/ CULTURA, FEST. E LAZER

3.3.90.31.00 – Premiação Artística, Cultural e Outros – Fonte 993.....R\$ 33.169,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo anulará dotação do orçamento vigente, conforme descrito na classificação programática a seguir:

02070 – SECRETARIA DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

13.392.2011.1020 – CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA BICICROSS E MOTOCROSS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 001.....R\$ 33.169,00

RECEBIDO
31/08/2021



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
CNPJ – 01.612.637/0001-00
GABINETE DO PREFEITO.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho de Santo Antonio, em 31 de **AGOSTO** de 2021.

marcelo barbosa ferreira
MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito Municipal